

Lei nº 559 , de 25 de maio de 2005

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários públicos ativos e inativos do Município de Desterro do Melo, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O salário mínimo pago aos servidores municipais ativos e inativos passa a ser de R\$300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - É concedido aos servidores que ganham mais de 01 (salário mínimo), aumento salarial da ordem de 8% (oito por cento) com exceção dos integrantes do magistério municipal, regidos por lei específica e com data-base própria.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 25 de maio de 2005.

Ruy Fernandes, prefeito.